RESOLUÇÃO N° 01/2010

INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA E ESTABELECE NORMAS PARA ESTE FIM.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução

Art. 1° As Proposições a serem apresentadas pelo Vereador, deverão ser reservadas na Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal, de forma digitalizada, com discriminação do assunto, mediante solicitação e assinatura do interessado.

§ 1° As proposições que se refere o *caput* serão protocoladas, de forma mecânica, pela Assessoria Técnica, com indicação da data e hora da reserva.

§ 2° A digitalização do assunto das Proposições que serão reservadas fica sob responsabilidade do vereador interessado.

§ 3° Assessoria Técnica disponibilizará formulário aos vereadores para realização de reservas das Proposições.

§ **4°** Os registros e protocolos poderão ser realizados pela assessora de gabinete do vereador ou por pessoa previamente autorizada.

Art. 2° As Proposições poderão consistir em:

a) Projetos de Leis;
b) Projetos de Decretos Legislativo;
c) Projetos de Resoluções;
d) Requerimentos;
e) Indicações;

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37002.020 - Varginha - MG - Telefax: (35) 3219.4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br email: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

f) Emendas à Lei Orgânica;
g) Emendas ao Regimento Interno;
h) Moções;

Art. 3° O Vereador terá um prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da reserva, para apresentar a sua Proposição. Findo este prazo, qualquer outro Vereador poderá fazer a mesma reserva.

Parágrafo Único. O Vereador que perder o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a sua Proposição, poderá reservá-la novamente, desde que a Proposição não tenha sido reservada por outro Vereador.

Art. 4° Para apresentação das Proposições reservadas deverá o seu autor confirmar na Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início da Reunião.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 01, de 07 de abril de 2005.

Câmara Municipal de Varginha, 16 de março de 2010; 127° da Emancipação Polírico-Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente

ARMANDO FORTUNATO FILHO
Secretário

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37002.020 - Varginha - MG - Telefax: (35) 3219.4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br email: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br